



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
AGORA FAZ

LEI N. 212/2007.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil SA, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil SA, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES, a Lei Orgânica Municipal, bem como, as disposições legais que regem especificamente o processo licitatório no âmbito competente.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil SA, autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

PREFEITURA DE UMBUZEIRO



AGORA FAZ

AV. CARLOS PESSOA, 92. CENTRO – UMBUZEIRO-PB CEP 58420-000
FONE: (83) 3395 1042 - FAX: (83) 3395 1050
E-mail: prefeituradeumbuzeiropb@ig.com.br



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
AGORA FAZ

§ 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do município de Umbuzeiro estado da Paraíba consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Umbuzeiro, em 24 de dezembro de 2007.


Antonio Fernandes de Lima
Prefeito

PREFEITURA DE UMBUZEIRO



AGORA FAZ

AV. CARLOS PESSOA, 92. CENTRO - UMBUZEIRO-PB CEP 58420-000
FONE: (83) 3395 1042 - FAX: (83) 3395 1050
E-mail: prefeituradeumbuzeiropb@ig.com.br